



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: **RE. Nº 011/2010**

FL. **01** DE **01**

RESOLUÇÃO

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

**ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM**

SIGILO: _____

O Diretor Substituto do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, no uso de suas atribuições subdelegadas pela Portaria n. 407 de 29/06/06, do Ministério da Ciência e Tecnologia, publicada no D.O.U. n. 124, de 30/06/06, seção 2, fls. 10,

CONSIDERANDO a necessidade de promover e regulamentar as ações de pesquisa, conservação, educação e lazer na área destinada ao Jardim Botânico Adolpho Ducke de Manaus – JBADM;

CONSIDERANDO a importância de proteger, inclusive por meio de tecnologia apropriada de cultivos, espécies silvestres raras ou ameaçadas de extinção, especialmente no âmbito local e regional, bem como resguardar espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Regimento Interno do Jardim Botânico Adolpho Ducke de Manaus – JBADM, na forma dos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WANDERLI PEDRO TADEI
Diretor do INPA/MCT-PR, Substituto

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL. 01 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

CAPÍTULO I

DA MISSÃO, OBJETIVOS E ESTRUTURA DE GESTÃO

Art. 1º – É missão do Jardim Botânico Adolpho Ducke de Manaus – JBADM, gerar, promover e divulgar conhecimentos sobre a flora amazônica, seus ecossistemas e suas interações com o meio ambiente, contribuindo para a construção de uma consciência ambiental.

Art. 2º – São objetivos do JBADM:

I – plantar, reproduzir, manter e exibir coleções de:

- a) plantas vivas e conservadas da flora amazônica;
- b) artefatos produzidos e conhecimentos adquiridos pelos moradores da região amazônica, utilizando materiais da floresta.

II – realizar e/ou fomentar pesquisas sobre a flora amazônica nas áreas de sistemática, ecologia das interações bióticas e com o meio físico, botânica econômica, incluindo cultivo de espécies frutíferas, hortaliças, medicinais, ornamentais, madeiras, entre outras, e conservação de espécies amazônicas;

III – desenvolver programas de educação ambiental e de lazer que familiarizem os cidadãos com a floresta, sua conservação e interações, oferecendo-lhes oportunidades de uso sem depredação;

IV – promover o intercâmbio de conhecimentos e informações com instituições afins nacionais e internacionais;

V – manter e divulgar o conhecimento técnico científico para estudantes, pesquisadores, público em geral e em especial para os visitantes, promovendo o ecoturismo e a educação prática e participativa;

VI – promover a conservação florestal, valorizando a presença da floresta na vida dos cidadãos urbanos;

VII – estimular e manter programas de capacitação e formação de recursos humanos nos campos da botânica, ecologia, silvicultura, agronomia, jardinagem, educação ambiental e gestão de áreas protegidas.

Art. 3º – Para atender seus objetivos, o JBADM poderá:

I – desenvolver atividades, projetos e programas de conservação, pesquisa, educação e lazer orientados, relacionados ao meio ambiente;

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:
IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

II – colaborar para a execução da política ambiental do Município de Manaus, visando à preservação e conservação dos recursos naturais e culturais, seu manejo equilibrado e a sua utilização racional por meio dos mecanismos de controle, fiscalização, proteção ambiental, estudos e pesquisas científicas e tecnológicas;

III – promover e apoiar atividades educativas, culturais e turísticas, incluindo exposições públicas, teatros, festivais e shows;

IV – promover o desenvolvimento científico e tecnológico visando o aproveitamento sustentável dos recursos florísticos da região;

V – atuar como centro de referência para conservação, pesquisa, desenvolvimento e monitoramento dos recursos naturais e culturais, promovendo o intercâmbio com os jardins botânicos e instituições afins, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º – Para a execução de suas atividades específicas o JBADM terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Gerência Geral, órgão executivo e de tomada de decisões para gestão do JBADM, composta por:

- a) Gerente Geral;
- b) Sub-gerente de Administração;
- c) Sub-gerente de Educação;
- d) Sub-gerente de Pesquisas e Jardinagem;

II – Equipes Técnicas das Sub-gerências;

III – Conselho Técnico Científico – CTC/JBADM - órgão consultivo, de aconselhamento técnico-científico.

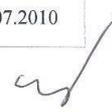
Art. 5º – O JBADM poderá ser administrado em co-gestão, formalizada por meio de convênios de cooperação técnica entre as instituições parceiras.

Parágrafo único – As competências institucionais sempre serão aquelas definidas no Convênio de Cooperação vigente, firmado entre as instituições partícipes para fins da co-gestão do JBADM.

Art. 6º – O Diretor do INPA poderá, ouvido o Conselho Técnico Científico do JBADM (CTC/JBADM), delegar a Gerência Geral do JBADM a membro de instituição co-gestora, resguardada sua supervisão sobre os trabalhos do Gerente Geral.

Art. 7º – Cada uma das instituições co-gestoras poderá indicar técnicos de seus quadros, que juntos comporão:

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA: 20/JUL/2010	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010
---------	------------------------	----------------------	--





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: **RE. N° 011/2010**

FL. **03** DE **12**

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

**ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM**

SIGILO: _____

- I** – A Gerência Geral do JBADM (Gerente Geral ou Sub-gerentes);
- II** – O CTC/JBADM;
- III** – As equipes técnicas das sub-gerências do JBADM.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E VINCULAÇÕES HIERÁRQUICAS

Art. 8º – O gerente geral será nomeado pelo Diretor do INPA, a partir de lista tríplice encaminhada pelo CTC/JBADM, por meio da Coordenação de Extensão do INPA, em comum acordo com os responsáveis pelas instituições co-gestoras do JBADM.

Art. 9º – O Gerente Geral responde, por meio do Coordenador de Extensão do INPA, ao Diretor desse Instituto e, como orientado nos Convênios de Cooperação vigentes, aos responsáveis pela co-gestão, e os demais sub-gerentes respondem ao Gerente Geral.

Art. 10º – São obrigações e responsabilidades do Gerente Geral:

- I** – desenvolver suas atividades no JBADM;
- II** – supervisionar todas as equipes técnicas e administrativas (sub-gerências) destacadas para atuar no JBADM;
- III** – supervisionar e cobrar o cumprimento de metas das sub-gerências;
- IV** – delegar responsabilidades, cobrar relatórios das sub-gerências;
- V** – articular parcerias e captação de recursos;
- VI** – auxiliar o Diretor do INPA (por meio do Coordenador de Extensão) e os responsáveis pelas instituições co-gestoras nas tomadas de decisões sobre o JBADM;
- VII** – integrar os planos de metas anuais das divisões e destes com o planejamento estratégico, respeitando o plano diretor;
- VIII** – integrar os relatórios das sub-gerências e apresentar o relatório anual de gestão.

Art. 11 – A Sub-gerência de Administração é coordenada pelo Sub-gerente de Administração, a quem compete:

- I** – elaborar um planejamento de necessidades anuais do setor e apresentar ao Gerente Geral;
- II** – realizar e supervisionar a manutenção da estrutura física, serviços gerais, vigilância, portaria e apoio administrativo geral às atividades do JBADM;

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM N° 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL 04 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

**ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM**

SIGILO: _____

III – receber as solicitações de visitas, eventos, pesquisas, etc. e encaminhar para os setores responsáveis;

IV – organizar a agenda de eventos e encaminhar solicitações aos setores técnicos responsáveis para manifestação;

V – executar as determinações atribuídas pela gerência geral;

VI – realizar a guarda e organização dos documentos, registros, solicitações, e respectivas autorizações;

VII – solicitar pedidos de compras e aquisição de materiais e serviços;

VIII – apresentar relatórios semestrais de andamento das atividades e prestação de contas em sua área de competência;

IX – credenciar guias externos e acompanhantes técnicos, previamente capacitados pela Sub-gerência de Educação, e supervisionar suas atividades.

Art. 12 – A Sub-gerência de Educação e Formação de Recursos Humanos é coordenada pelo Sub-gerente de Educação, a quem compete:

I – elaborar o plano anual de atividades do setor;

II – supervisionar as atividades da biblioteca e realizar esforços para ampliar e atualizar seu acervo;

III – supervisionar os programas educativos do JBADM;

IV – promover cursos de formação e atualização profissional para monitores, guias, estudantes, funcionários e público em geral;

V – apoiar iniciativas de capacitação dos demais setores do JBADM;

VI – supervisionar as solicitações de visita escolar, e acompanhar o andamento das atividades;

VII – manter a agenda de atividades educacionais atualizada, e registros das atividades realizadas;

VIII – realizar divulgação dos resultados da pesquisa para o público em geral;

IX – realizar o acompanhamento e controle de qualidade das atividades educativas realizadas e o nível de satisfação do público visitante;

X – promover a interação com outras instituições educacionais, e o intercâmbio de informações;

XI – apresentar relatório anual de atividades do setor;

XII – planejar e coordenar campanhas educativas e atividades com a população do entorno com o objetivo de aumentar a familiaridade da população com a floresta;

XIII – elaborar e produzir material didático, ferramentas e propostas didático-pedagógicas de apoio às atividades planejadas;

XIV – resgatar, valorizar e difundir os conhecimentos tradicionais das populações amazônicas na execução das atividades educativas;

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL 05 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

XV – manter atualizados e supervisionar os bancos de dados de visitas realizadas no JBADM;

XVI – elaborar e submeter projetos para estimular e manter a agenda de educação do JBADM.

Art. 13 – A Sub-gerência de Pesquisa e Jardinagem é coordenada pelo Sub-gerente de Pesquisas que é responsável por:

I – elaborar o plano de atividades do setor;

II – gerenciar as atividades de pesquisa científica, e avaliar sua adequação aos objetivos do JBADM;

III – supervisionar as solicitações de pesquisa externa, e acompanhar o andamento das atividades;

IV – supervisionar e orientar as atividades de manutenção de trilhas, canteiros, viveiros e jardinagem (apoiados pela Sub-gerência de Administração);

V – manter a agenda de pesquisa atualizada, e manter registros dos relatórios técnicos e científicos;

VI – encaminhar publicações e relatórios para a biblioteca;

VII – produzir o relatório anual de pesquisas realizadas e seu *status*;

VIII – emitir parecer sobre solicitações de pesquisa, e se necessário solicitar parecer *ad hoc*, inclusive do CTC/JBADM, e encaminhar à Gerência Geral para análise e aprovação;

IX – supervisionar a atividade de produção de mudas e de viveiros;

X – manter atualizados e supervisionar os bancos de dados de coletas botânicas, produção de mudas, mapeamentos, e dos projetos de pesquisa realizados no JBADM;

XI – supervisionar a manutenção e ampliação das coleções vivas;

XII – elaborar e submeter projetos para estimular e manter a agenda de pesquisas do JBADM.

Art. 14 – Atividades relacionadas à implementação de exposições, trilhas interpretativas, e coleções temáticas são de caráter transversal e devem ser definidas em conjunto pelos gerentes de administração, pesquisa e educação, supervisionados pela Gerência Geral.

Art. 15 – Atividades de divulgação pública do JBADM poderão ser propostas por todas as sub-gerências do JBADM, mas deverão ser aprovadas pela Gerência Geral antes da divulgação.

Art. 16 – O CTC/JBADM é o órgão de aconselhamento técnico-científico.

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL 06 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

§ 1º – O CTC/JBADM será formado por profissionais de notável reconhecimento nas áreas temáticas do JBADM convidados pelo Diretor do INPA e em comum acordo com os co-gestores.

§ 2º – Membros convidados deverão ter atuação em botânica, engenharia florestal, agronomia, biologia, educação, ecologia, conservação, gestão ambiental, arquitetura, paisagismo, museologia, turismo, dentre outras áreas afins.

Art. 17 – O CTC/JBADM deverá ser formado por no máximo 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 18 – Compete ao CTC/JBADM:

I – assessorar a Gerência Geral e opinar sobre assuntos técnicos relativos à gestão do JBADM;

II – emitir pareceres sobre assuntos técnicos quando solicitados;

III – avaliar e propor ações para o plano diretor, o planejamento estratégico e os planos de metas anuais do JBADM;

IV – analisar os relatórios anuais de atividades apresentados pela Gerência Geral;

V – indicar e se manifestar sobre parceiros institucionais para o JBADM;

VI – recomendar novos ou substituição de membros do próprio Conselho;

VII – elaborar lista tríplice com indicação dos nomes para escolha do Gerente Geral (constituindo, se necessário, comitê de busca), a ser apresentada ao Diretor do INPA, por meio do Coordenador de Extensão.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DO JBADM

Art. 19 – O JBADM de Manaus será regido pelos seguintes princípios:

I – garantir a conservação dos ecossistemas naturais abrangidos e a proteção integral da flora e fauna nativas que justificaram a criação do JBADM;

II – garantir a integridade física de seus usuários;

III – despertar o interesse dos usuários pelo conhecimento e por ações que visem à proteção da natureza;

IV – promover o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, por meio do turismo sustentável local, do fomento às alternativas de uso da flora amazônica, e da educação ambiental;

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL 07 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

V – desenvolver suas atividades com transparência, honestidade, respeito às diferenças, e buscando dar acesso a todos às experiências oferecidas no JBADM.

CAPÍTULO IV

DO USO PÚBLICO

Art. 20 – O acesso público à Administração, Biblioteca, Anfiteatro, Trilhas, Viveiros e Lanchonete do JBADM somente será permitido de terça a domingo nos horários definidos pelos gestores.

§ 1º – É permitida a entrada de veículo nas dependências internas do JBADM quando o veículo estiver conduzindo autoridades, deficientes físicos, idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo de até 01 (um) ano de idade, e veículos de carga/descarga ou de abastecimento do próprio JBADM ou de eventos/atividades que nele se realizem, devendo o mesmo, após o desembarque das pessoas e/ou materiais, retornar ao estacionamento externo.

§ 2º – Em casos especiais e previamente autorizados pela administração do JBADM, poderá ser autorizada a entrada ou permanência de visitantes fora do horário normal.

Art. 21 – A Administração do JBADM é responsável pelos visitantes durante a permanência destes em suas dependências, devendo prestar bom atendimento, incluindo orientações sobre as regras de visitação, primeiros socorros se necessário, fornecendo informações e mantendo o JBADM em bom estado de conservação e funcionamento.

Art. 22 – Não será permitido nas dependências do JBADM:

I – portar armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte de vegetação, caça, pesca ou quaisquer outras atividades prejudiciais à fauna e à flora, ressalvados os casos de manutenção e pesquisas autorizadas;

II – a entrada de veículos pesados (carretas, caminhões, ônibus) sem a autorização da Administração;

III – consumir bebidas alcoólicas, salvo em ocasiões especiais e previamente autorizadas;

IV – a entrada de pessoas portando qualquer tipo de animal doméstico (pássaros, cães, gatos e etc.), exceto cães guias acompanhantes de deficientes visuais;

V – portar substâncias ilícitas ou que possam comprometer a ordem (álcool, drogas), ou ainda trajes sumários que ofendam a moral e os bons costumes causando constrangimentos a visitantes e funcionários do JBADM;

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL. 08 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

VI – plantar, reproduzir e exhibir plantas e artefatos sem procedência legal.

Art. 23 – Durante a visita pública ao JBADM é proibido ao visitante:

- I – colher frutos, flores, plantas e capturar animais silvestres, insetos, peixes, etc.
- II – maltratar animais silvestres;
- III – depredar e/ou destruir patrimônio, incluindo placas de sinalização, monumentos, livros, e infra-estrutura física;
- IV – jogar resíduos ou dejetos em local não autorizado e não apropriado para tal;
- V – utilizar aparelhos sonoros acima de 45 decibéis, salvo se houver uso de fone de ouvido, inclusive nas trilhas;
- VI – caminhar fora das trilhas;
- VII – fumar nas trilhas e locais fechados;
- VIII – percorrer trilhas de acesso restrito sem o acompanhamento de guias ou sem autorização da Administração do JBADM;
- IX – angariar esmolas, donativos, contribuições com finalidade pessoal.

Art. 24 – As sanções e penalidades a serem aplicadas àqueles indivíduos praticando atos e comportamentos em desacordo com o estipulado nos artigos 22 e 23, poderão variar, de acordo com a gravidade da infração, de:

- I – advertência verbal;
- II – retirada das dependências do Jardim;
- III – impedimento de entrada no Jardim;
- IV – lavra de auto de infração,
- V – responsabilização criminal por danos ao patrimônio público, danos ambientais, ou à moral e bons costumes, motivo pelo qual será encaminhado à delegacia competente.

CAPÍTULO V

DOS EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES

Art. 25 – A realização por terceiros de eventos e atividades no JBADM poderá ser autorizada pelo Gerente Geral, ouvida a Administração, desde que atenda aos objetivos e finalidades do Jardim e resguarde o interesse de proteger seus recursos ambientais.

Art. 26 – Para a realização de eventos e atividades no JBADM deverá ser encaminhado ofício à Administração, com no mínimo cinco dias de antecedência, com solicitação circunstanciada do evento a ser realizado, informando o objetivo, o público esperado, as atividades e as instalações que se pretende utilizar.

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL 09 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:
IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

Art. 27 – Somente será autorizada a realização de eventos de natureza sócio ambiental, cultural, educativa ou científica, condicionada aos princípios estabelecidos no artigo 5º deste regulamento compatível aos objetivos e finalidades do Jardim e respeitando a capacidade suporte de pessoas do Jardim Botânico, conforme definido em Plano Diretor.

Parágrafo único – A capacidade suporte define o número máximo de pessoas permitido em cada zona de uso do Jardim Botânico.

Art. 28 – Qualquer evento a ser realizado fora dos horários normais de funcionamento do JBADM, ou que solicite uso de materiais, equipamentos, ou materiais de consumo sujeitos a autorização especial (p.ex. bebidas alcoólicas, sonorização, iluminação, uso de filmadoras e gravadores profissionais, uso de trilhas e demais infra-estruturas em horários especiais, dentre outros) somente será autorizado:

I – mediante o acompanhamento presencial de guia ou técnico credenciado pelo Jardim para a atividade solicitada;

II – a assinatura prévia de Termo de Compromisso, identificando as responsabilidades e sanções em caso de descumprimento, conforme Anexo II deste regimento;

III – a comprovação de pagamento prévio de quaisquer taxas ou despesas associadas à visita.

Art. 29 – Antes da ocupação do(s) espaço(s) disponibilizado(s) para o evento ou atividade será realizada vistoria deste(s) espaço(s) juntamente com representante da instituição que o promoverá, e emitido documento atestando as condições nas quais se encontram os mesmos.

Parágrafo Único – Ao término do evento ou atividade, esse documento servirá de referência para a conferência, pela Administração do Jardim Botânico, das condições em que foram deixados os espaços utilizados.

Art. 30 – Para realização de eventos será cobrada uma taxa de serviço a ser definido pelo CTC/JBADM, por grupo de 10 pessoas por dia, ou paga em materiais e serviços em valor equivalente ao da taxa calculada.

Parágrafo Único – Os recursos arrecadados serão depositados em conta específica do Jardim Botânico Adolpho Ducke de Manaus, e relatados ao CTC/JBADM para supervisão e utilização exclusiva do Jardim Botânico de Manaus.

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:
GERAL

DATA
20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:
BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: **RE. Nº 011/2010**

FL. **10** DE **12**

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS

Art. 31 – A realização de pesquisas científicas no JBADM é encorajada e permitida mediante apresentação de projeto e encaminhamento de solicitação, autorizado pelo Gerente Geral do JBADM, ouvida a Sub-gerência de Pesquisas e Jardinagem, e em acordo com as diretrizes do programa de pesquisa e da política de uso e acesso a dados, aprovado no Plano Diretor do JBADM, em conformidade com a política de uso e acesso a dados do INPA.

Art. 32 – O solicitante à realização da pesquisa deverá apresentar projeto ou resumo do projeto de pesquisa, contendo introdução, objetivos, metodologia e resultados esperados; a metodologia deverá ser detalhada, principalmente no que concerne à coleta biológica ou manipulações que possam afetar recursos naturais do JBADM.

Art. 33 – O solicitante deverá apresentar declaração oficial da instituição de ensino ou pesquisa a que pertence atestando a função, cargo ou posição que nela ocupa.

Art. 34 – Para a liberação da atividade de pesquisa o requerente deverá assinar o Termo de Compromisso para Realização de Pesquisas no JBADM, com os direitos e deveres do interessado e seu comprometimento do repasse do trabalho de pesquisa para a biblioteca do JBADM quando do seu término ou quando estiver disponível para divulgação.

Parágrafo Único – Projetos de pesquisa em andamento deverão apresentar ao final de cada ano, relatório parcial ou final com resultados obtidos, e planejamento de próximas ações. É responsabilidade do pesquisador obter as licenças e autorizações de coleta cabíveis ao seu projeto.

Art. 35 – O pesquisador autorizado deverá portar devida identificação em local visível enquanto estiver nas dependências do JBADM.

Art. 36 – Deverá ser dado o crédito ao INPA e aos demais co-gestores do JBADM, pela utilização do local para realização da pesquisa e pela concessão de dados e informações pertinentes.

Parágrafo Único – Os demais direitos relacionados à propriedade intelectual serão regidos conforme a legislação brasileira, em regime de co-autoria ou participação com o INPA e os demais Órgãos Gestores do JBADM, na medida de suas colaborações, ou em regime específico definido em convênio com a instituição de origem do pesquisador.

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA 20/JUL/2010	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010
---------	------------------------	---------------------	--

cb



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL 11 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:
IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

Art. 37 – Todas as informações, estudos, relatórios, consultas, pesquisas, metodologias, tecnologias e estratégias elaboradas no âmbito do JBADM, dentre outros bens materiais ou imateriais, passíveis ou não de proteção legal, serão de propriedade das partes envolvidas em cada projeto específico dentro dos preceitos das Leis vigentes no Brasil à época.

Art. 38 – Fica vedado o registro, patenteamento ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, bem como seu licenciamento, sem o conhecimento e consentimento dos demais titulares do direito de propriedade intelectual ou direito autoral. Em caso de negociação de direitos de propriedade intelectual ou autorais, deverá ser celebrado contrato de repartição de benefícios entre as partes.

Parágrafo Único – Sempre que necessário serão firmados tempos de sigilo e confidencialidade, os quais vincularão os signatários para todos os fins devidos.

Art. 39 – Todos os projetos de pesquisa autorizados e em andamento deverão compor a agenda de pesquisas do JBADM, e ser referenciados na página eletrônica do JBADM.

CAPÍTULO VII

DOS REGISTROS SONOROS, VISUAIS E DE ACERVOS

Art. 40 – A realização de filmagens, gravações e fotografias, independente do caráter científico, sem fins lucrativos, ou comerciais é considerada realização de evento por terceiros, e deverá seguir as mesmas regras estabelecidas neste Regimento Interno para os eventos e atividades, incluindo aqueles mencionados na Capítulo V deste Regimento.

§ 1º – Ressalvam-se os casos previstos no âmbito de projetos de pesquisa científica ou de atividades educacionais, que deverão ser explicitamente mencionados na apresentação da proposta, e neste caso seguir as diretrizes do JBADM.

§ 2º – Ressalvam-se também os registros feitos por turistas em passeios, desde que assim caracterizados, cabendo a segurança local fazer a distinção.

Art. 41 – A solicitação para realização de filmagens, gravações e fotografias científicas e comerciais deverá ser acompanhada do projeto executivo sucinto, no qual deverá constar: objetivo do projeto, nome e número de participantes; duração do projeto, e quando for o caso: locais e objetos de interesse para registro.

REVOGA:	DISTRIBUIÇÃO: GERAL	DATA 20/JUL/2010	PUBLICAÇÃO: BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010
---------	------------------------	---------------------	--



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL. 12 DE 12

ANEXO I

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

**ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM**

SIGILO: _____

Art. 42 – O solicitante fica obrigado a fornecer ao JBADM uma cópia do material produzido, sendo reconhecidos os direitos autorais, e sem ônus para o JBADM, para eventual uso da Instituição, com fins exclusivamente técnico-científicos, educativos ou promocionais.

Art. 43 – O nome do JBADM e dos Órgãos Gestores e/ou suas logomarcas deverão, obrigatoriamente, constar na divulgação do material produzido por filmagens, gravações e fotografias.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 44 – Sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, a infração à legislação ambiental vigente e a este Regimento poderá importar, segundo a gravidade do fato:

- I – na suspensão imediata da atividade em curso por um determinado período;
- II – na cassação da autorização concedida;
- III – no impedimento para realizar eventos, filmagens, gravações e fotografias no JBADM;
- IV – no encaminhamento ao Ministério Público Estadual e aos órgãos ambientais competentes para as providências legais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 – Deverão ser viabilizadas ações educativas e de segurança de modo a garantir o cumprimento deste Regimento.

Art. 46 – Os casos omissos no presente regimento serão decididos pela Gerência Geral do JBADM.

Art. 47 – Este Regimento entra em vigência na data de sua assinatura e somente poderá ser alterado por decisão da Gerência Geral do JBADM.

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL. 01 DE 03

ANEXO II

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM

SIGILO: _____

Termo de Compromisso para Realização de Eventos por Terceiros

Formulário de Solicitação de Visita Especial/Realização de Evento

1. Dados Pessoais do Requente Responsável

- a. Nome:
- b. CPF/RG/Passaporte:
- c. Telefone de contato:
- d. Endereço:
- e. Instituição/Empresa:
- f. Cargo:

2. Informações referentes à visita/evento

- a. Tipo:
 - i. Visita a trilha em horário especial ()
 - ii. Evento de natureza técnico-científica ()
 - iii. Evento cultural ()
 - iv. Evento educativo ()
 - v. Filmagens ou outra documentação áudio-visual ()
 - vi. Outros (especificar): _____

- b. Data:
- c. Horário de início:
- d. Horário Previsto de Término:
- e. Vai necessitar de guia credenciado pelo JB?:
- f. Número de Pessoas estimado:
- g. Objetivos:

3. Informações referentes aos visitantes:

- a. Origem:
 - i. País:
 - ii. Cidade:
 - iii. Instituição/empresa:
- b. Idade aproximada:

Esta autorização encontra-se acompanhada de cláusulas e condições definidas no verso, e que fazem parte integrante da permissão ora concedida. Ao assinar a presente solicitação, o requerente responsável declara conhecer e estar de acordo com as normas de visitação estipuladas, e com as penalidades a serem aplicadas caso haja descumprimento das orientações aqui contidas.

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: RE. Nº 011/2010

FL 02 DE 03

ANEXO II

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

**ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM**

SIGILO: _____

Assinatura do Solicitante: _____

Solicitado em: ___/___/___ Autorizado em ___/___/___

Autorização Administração do JBADM:

De acordo,

Gerente Geral do JBADM: _____

Verso da Solicitação

1. A visita a trilhas e demais estruturas situadas na floresta coloca o visitante em contato com plantas e animais que podem causar danos e doenças, tais como picada de cobras, transmissão de malária, leishmaniose e dengue, alergias e urticárias, dentre outros, e sobre cujas ações a administração do JBADM não tem controle e nem responsabilidade, cabendo a cada visitante, ou a seus responsáveis, a decisão de assumir os riscos.
2. O JBADM Manaus não se responsabilizará por qualquer acidente que ocorra por vestuário inadequado, descumprimento das normas e orientações, ou por pessoas que percorrerem as trilhas sem o devido acompanhamento.
3. Recomenda-se a utilização de vestuário próprio para a realização de atividades que incluam visita a floresta, como: calça comprida, calçado fechado (de preferência de cano longo) e proteção contra insetos.
4. No caso de evento ou atividade que incluam o percurso de trilhas, a solicitação de guias ambientais para acompanhamento deve ser encaminhada previamente, juntamente com o pedido de autorização do evento.
5. Ficar sob a responsabilidade da instituição promotora do evento, respeitar as seguintes normas:
 - a. Para a ornamentação do evento ou atividade o solicitante não poderá utilizar materiais que danifiquem os locais usados, entregando o local sem nenhuma avaria ou sobras de materiais utilizados.
 - b. Arcar com os materiais que se fizerem necessários na quantidade suficiente para a realização do mesmo, não cabendo ao Jardim Botânico o empréstimo ou concessão de qualquer material.
 - c. Responsabilizar-se por danos ou perdas de qualquer material relacionado ao evento ou atividade agendada nas dependências do Jardim, antes, durante ou após a realização do mesmo.
 - d. Retirar ao final da visita todos e quaisquer materiais trazidos ao Jardim, incluindo todo o lixo e resíduos produzidos pelo evento.

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:
GERAL

DATA
20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:
BOLETIM Nº 07/2010, de 30.07.2010



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

NÚMERO: **RE. N° 011/2010**

FL. **03** DE **03**

ANEXO II

ENTRADA EM VIGOR:

IMEDIATA

**ASSUNTO: INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO JARDIM
BOTÂNICO ADOLPHO DUCKE DE MANAUS – JBADM**

SIGILO: _____

- e. Respeitar a capacidade máxima de participantes conforme definido no Plano Diretor. Salvo exceções devidamente autorizadas, sendo que nas trilhas o limite máximo será de 15 pessoas por grupo;
 - f. Respeitar os limites sonoros, estabelecidos na Lei Municipal n° 605/01 e em legislação específica;
 - g. Respeitar e assegurar a integridade da área e seus elementos naturais durante a duração do evento ou visita, sendo proibida a remoção de elementos da flora e fauna em exposição.
6. É de responsabilidade exclusiva do promotor do evento a manutenção da ordem e segurança, bem como a garantia da integridade física de seus convidados, devendo disponibilizar atendimento de primeiros socorros aos participantes.
 7. As pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a exercerem atividades de filmagens, gravações e fotografias são obrigadas a respeitar rigorosamente a integridade dos ecossistemas onde estas se desenvolverão, mediante assinatura em Termo de Compromisso, tomando ciência do presente Regulamento.
 8. Os danos causados ao ecossistema deverão ser integralmente reparados pelo requerente ou às suas expensas, sob orientação e supervisão da Gerência Geral do JBADM e sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente.
 9. A Gerência Geral do JBADM reserva-se o direito de acesso a todas as fases de execução do projeto, podendo interrompê-lo em casos onde se verificar a inobservância às normas vigentes.

REVOGA:

DISTRIBUIÇÃO:

GERAL

DATA

20/JUL/2010

PUBLICAÇÃO:

BOLETIM N° 07/2010, de 30.07.2010